

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.630, de 19 de dezembro de 2025. (D.O. 24.12.2025)

**DENOMINA FRANCISCA
PINHEIRO CHAVES O
CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL – CEI
CONSTRUÍDO NA RUA
ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA,
S/N, RODOVIA CE-358, SEDE
DO DISTRITO DE OLHO
D'ÁGUA DA BICA, NO
MUNICÍPIO DE TABULEIRO
DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Francisca Pinheiro Chaves o Centro de Educação Infantil – CEI construído na rua Antônio Vidal Malveira, s/n, Rodovia CE-358, Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Leonardo Pinheiro